



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

Fl. 01 Proc. nº 4624/14  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

### MENSAGEM DE Nº 112 /2014

Ao Excelentíssimo Senhor Marcos Bruno Bastos.  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica.

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
4624 Data 01/12/14  
Projeto - Geli  
Assinatura

Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis minuta de Projeto de Lei que Altera o Artigo 80, e os Anexos IV e XX da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cariacica – Reforma Administrativa.

A presente proposta tem fundamentação legal nos Artigos 53, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal.

As alterações pretendidas visam apenas corrigir os valores dos vencimentos dos Cargos de provimento em Comissão, constantes no Anexo IV da Lei 5.283/2014, para fazer incidir sobre eles o percentual de 4% (quatro por cento) de reajuste concedidos através da Lei Municipal nº 5.270/2014, bem como, atualizar os valores das Gratificações por Função de Confiança (Anexo XX), e também da gratificação mencionada no artigo 80 destinada aos servidores que operam máquinas pesadas e veículos automotores mistos (ônibus, ambulância, caminhão) e outros que se classifiquem na mesma categoria, que estão defasados em relação ao valor real pago aos servidores que desempenham tais funções.

Vale ressaltar que, trata-se, portanto, de mero ajuste para fazer constar na Lei – ANEXOS IV e XX, e artigo 80 -, sem, contudo, configurar aumento de vencimentos, haja vista que tais valores apresentados nesta proposta já estão sendo pagos em virtude de reajustes concedidos.

O Projeto de Lei da Reforma Administrativa foi protocolado nessa Casa de Leis, no mês de agosto de 2014, e somente foi aprovado neste mês de novembro/2014, transformando-se na Lei 5.283/2014.

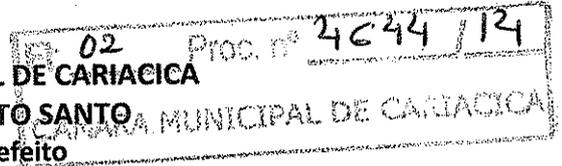
Já, o Projeto de Lei do reajuste, por sua vez, foi aprovado na Câmara Municipal, transformando-se na Lei nº 5.270/2014, antes da aprovação da Reforma Administrativa e, por isso, não incidiu tal percentual sobre os valores dos vencimentos constante no anexo IV da referida Lei 5.283/2014.



02 Ptos. nº 4644 / 14  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



A Lei Orgânica Municipal dispõe nos artigo 53, inciso IV, o seguinte:

Art. 53 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

IV – organização administrativa, serviços públicos e de pessoal da administração;

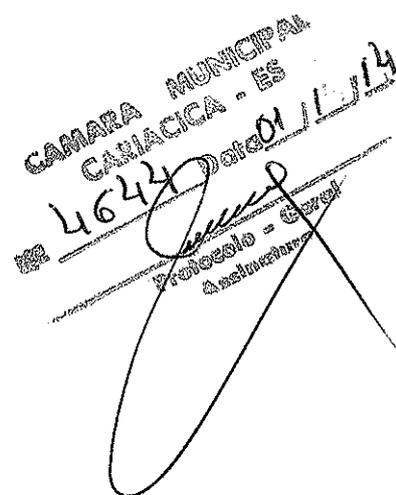
Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação em **Regime de Urgência**.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

Palácio Municipal, em 01 de Dezembro de 2014.

  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

Fl. 04 Proc. nº 4644/14

Assessor Administrativo	C - 2	1.902,36
Assistente Técnico Educacional		
Assistente Técnico em Auditoria		
Assistente Técnico de Planejamento		
Coordenador de Unidades Institucionais		
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo Orçamentário e Financeiro		
Secretário Executivo		
Coordenador		
Secretário de Gabinete	C - 3	1.092,57
Motorista de Gabinete		
Assistente Técnico II		
Assistente Técnico I	C - 4	835,49
Secretário de Junta Militar		

CARGOS COMISSIONADOS DA SAÚDE	SÍMBOLO	VALOR
Supervisor de Unidade de Pronto Atendimento II	CP - II	3.063,07
Supervisor de Unidade de Pronto Atendimento I	CP - I	2.572,98
Supervisor de Centro de Referência DST/AIDS	CS - II	1.960,37
Supervisor de Unidade Básica de Saúde II	CS - II	1.960,37
Supervisor de Unidade Básica de Saúde I	CS - I	1.592,82

**ANEXO XX**

A que se refere o Art. 77 parágrafo único e inciso.

**QUANTITATIVO E VALOR DA GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Função de Confiança - I	GFC-1	100	642,69
Função de Confiança - II	GFC-2	100	385,61
Função de Confiança - III	GFC-3	150	257,08

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2014.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 01 de dezembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
4644  
01/12/14

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Rodovia BR-262, Nº 3.700 - KM 3,0  
Trevo de Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-570 - Tel: (27) 3354-5807





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

Proc. nº 2644/14  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
2644 Data: 01/12/14  
Projeto de Lei nº 053/2014  
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 053 /2014.**

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 80 E DOS ANEXOS IV e XX DA LEI MUNICIPAL Nº 5.283/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** O artigo 80 da Lei Municipal nº 5.283 de 17 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80. Fica criada uma gratificação especial no valor de R\$ 540,54 (quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), destinada aos servidores que operam máquinas pesadas e veículos automotores mistos (ônibus, ambulância, caminhão) e outros que se classifiquem na mesma categoria.”

**Art. 2º** Os anexos IV e XX da Lei Municipal nº 5.283 de 17 de novembro de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS E NÍVEIS DE VENCIMENTOS**

CARGOS COMISSIONADOS ESPECIAIS	SÍMBOLO	VALOR
Subsecretário Municipal		
Procurador Geral Adjunto		
Assessor Especial		
Coordenador Especial de Proteção e Defesa do Consumidor	C E	3.984,69
Coordenador Especial de Eventos		
Ouvidor Geral do Município		

CARGOS COMISSIONADOS	SÍMBOLO	VALOR
Chefe da Coordenação de Defesa Civil		
Assessor Técnico		
Assessor do Procurador Geral		
Assessor para Assuntos Técnicos e Administrativos	C -1	2.956,38
Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal Tributária		
Gerente		
Pregoeiro		
Agente Técnico de Segurança		
Analista de Comunicação		
Assessor Jurídico de Defesa do Consumidor		

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

**Mensagem Nº 015 /2015**

Senhor Presidente,

Em aditamento à Mensagem nº 112/2014, que encaminhou a essa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 053/2014, venho apresentar as razões e fundamentação da proposta de alteração da gratificação relacionada com os motoristas, constantes do art. 80, da Lei 5.283/14, conforme exposto a seguir:

A alteração do artigo 80 da lei 5.283/2014, se faz necessário em função dos reajustes aplicados conforme histórico abaixo:

A gratificação pela função de motoristas de ônibus, de ambulâncias e de caminhões foi criada a partir da vigência da Lei 4.697/2009.

**Art. 57.** Fica criada uma gratificação especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinada aos servidores que operam máquinas pesadas e veículos automotores mistos (Ônibus, Ambulância, Caminhão) e outros que se classifiquem na mesma categoria.

Em 2011 entrou em vigor a Lei 4.885/2011 que alterou a Lei 4697/2009 que dentre as alterações nela trazidas alterou o valor da gratificação dos motoristas de ônibus ambulâncias e caminhões para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 19.** Fica alterado o valor da gratificação especial criada no artigo 57, passando a vigor com o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

A partir da entrada em vigor da Lei 4.885/2011 foram promulgadas as leis 4.918/2012, 4.977/2012 e 5.270/2014 que reajustaram os vencimentos dos servidores, tendo estes valores refletindo na gratificação conforme tabela abaixo:

LEI	% DE REAJUSTE	R\$ ORIGINAL	R\$ REAJUSTADO
4918/2012	5% em abr./12	450,00	472,50
	4,762 em set./12	472,50	495,00
4877/2013	5%	495,00	519,50
5270/2014	4%	519,50	540,54

8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

Tendo demonstrado que se trata apenas da aplicação dos índices de reajustes previamente aprovados por esta egrégia casa de Leis, não se faz necessário o estudo de impacto previsto na LRF, vez que tais acréscimos gozam de autorização legislativa prévia.

Desta forma o que se pretende e apenas a correção do valor inicialmente apresentado na redação do artigo 80 da Lei 5283/2014 ao seu valor atualizado.

Assim, na expectativa de podermos contar com a costumeira atenção dispensada aos nossos pleitos e, sobretudo, pelo elevado espírito público, que preside as decisões dessa Casa de Leis, vimos requerer a Vossa Excelência e aos ilustres Pares que nos assegurem a tramitação e aprovação do Projeto de Lei, pelo que antecipadamente agradecemos.

Cariacica, 04 de março de 2015.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal